



RIO LARGO - ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo

LEI N° 1.294/2001

RIO LARGO, 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS EMPREGOS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O sistema remuneratório dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é o estabelecido através de subsídios fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - O subsídio de que trata o caput deste artigo é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional ou qualquer outra espécie remuneratória, conforme o disposto no art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, ressalvadas as verbas de caráter indenizatório e as gratificações de função de confiança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 12 de dezembro de 2001.

Maria Eliza Alves da Silva
MÁRIA ELIZA ALVES DA SILVA
Prefeita



RIO LARGO - ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo

ANEXO ÚNICO À LEI N° 1.294/2001

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	NÍVEL	SUBSÍDIO
Agente de Vigilância	I	180,00
Contínuo	I	180,00
Serviçal	I	180,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	180,00
Arquivista	II	230,00
Telefonista	II	230,00
Assistente Legislativo	II	230,00
Agente de Segurança	II	230,00
Redator de Atas	II	230,00
Operador de Microcomputador	III	280,00
Técnico em Contabilidade	III	280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO


Maria Elza Alves da Silva
PREFEITA